



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3272-5400 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA - LEI 14.133/21

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de REAGENTES QUÍMICOS, destinados ao IFMG Campus Governador Valadares, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SOLUÇÃO APHA 500 PADRÃO DE COR - COBALTO PLATINA 500ML	unid	01		
2	DPD SULFATO PA (N,N - DIETIL -P-FENILENODIAMINA SULFATO 100GR	unid	01		
3	DIFENILAMINA-4-SULFONATO SAL DE BARIO 25GR	unid	01		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição desses itens faz-se necessária para atender a demanda da Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para as análises de Cor e Cloro livre, visando ao atendimento a projetos de pesquisa e atividades de ensino no laboratório de química do IFMG Campus Governador Valadares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto desta contratação deverá atender as seguintes especificações:

- a. Item 1 - SOLUÇÃO APHA 500 PADRÃO DE COR - COBALTO PLATINA 500ML;
- b. Item 2 - DPD SULFATO PA (N,N - DIETIL -P-FENILENODIAMINA SULFATO 100GR;
- c. Item 3 - DIFENILAMINA-4-SULFONATO SAL DE BARIO 25GR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.2.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.1.2.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.1.2.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

IFMG - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES. AV: MINAS GERAIS, Nº5189, BAIRRO: OURO VERDE - GOVERNADOR VALADARES-MG. CEP:35.057-760.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens ficará restrito à garantia legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6 do Aviso de Contratação Direta.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11.1. Habilitação Jurídica:

8.11.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.11.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1.1. Gestão/Unidade: 26409 / 158122

9.1.1.2. Fonte de Recursos: 8100000000

9.1.1.3. Programa de Trabalho: 170727

9.1.1.4. Elemento de Despesa: 339030

9.1.1.5. Plano Interno: LPESQP20GVN

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ambrósio Júnior, Chefe da Seção de Administração e Infraestrutura - Campus Governador Valadares**, em 08/11/2022, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1372197** e o código CRC **3D8E12E3**.

23212.001741/2022-31

1372197v1



PositivaLab Produtos para Laboratorios Ltda.

Rev.: 02

CNPJ: 46.693.393/0001-67 Inscr. Estadual: 122.828.633.118
Av. Giuseppe Caggiano, 50 - Residencial Parque da Fazenda - Campinas, SP - CEP 13060-583
Tel.: (19) 3880-0326

ORÇAMENTO Nº: 122.420

Cliente: INSTITUTO FED DE EDUC CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Fone: (33) 3272-5408

CNPJ: 10626896000768

I.E.:

Endereço: AV MINAS GERAIS, 5189 - GRA-DUQUESA - GRA-DUQUESA - GOVERNADOR VALADARES - MG - CEP: 35.057-760

Contato: KARINA BICALHO CAMPOS - TEC. LABORATORIO

Válido até: 07/11/2022

e-mail: karina.campos@ifmg.edu.br

Código	Descrição dos Produtos	Qtde	NCM	Valor Unit.	Total	Entrega
3533	SOLUCAO APHA 500 PADRAO DE COR - COBALTO PLATINA 500ML DINÂMICA	1 FR	3822.00.90	450,00	450,00	7 DIAS
23597	DPD SULFATO PA (N,N - DIETIL -P-FENILENODIAMINA SULFATO 100GR DINÂMICA	1 FR	3926.90.40	300,00	300,00	7 DIAS
24408	DIFENILAMINA-4-SULFONATO SAL DE BARIO 25GR	1 FR	2921.44.29	185,30	185,30	15/20 DIAS

Frete

TOTAL**935,30**

Condição de Pagamento: 28 DDL

Prazo de Entrega: EM FRENTE AO ITEM

Frete: CIF - TRANSPORTADORA

Campinas, 04 de Novembro de 2022

Vendedor Responsável:

CAROLINA CINTRA

**ADAMO PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. EPP**

CNPJ: 07.256.500/0001-38

IE: 535.372.177.110

Endereço: AV. ANTONIA PAZINATTO STURION, 870 - JARDIM PETROPOLIS - PIRACICABA-SP CEP: 13.420-640

Telefone: (19) 3424-3703 Whatsapp: (19) 99805-1312 e-mail: vendas@lojalab.com.br Site: www.lojalab.com.br

Orçamento: 500.735**Data: 04/11/22****Informações do Cliente**

Cliente.....: INSTITUTO FED DE EDUC CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Telefone.....: (33) 3272-5408

Endereço: AV MINAS GERAIS, 5189 - GRA-DUQUESA - GRA-DUQUESA - GOVERNADOR VALADARES - MG - CEP: 35.057-760

Contato...: KARINA BICALHO CAMPOS - TEC. LABORATORIO

CNPJ/CPF...: 10626896000768

e-mail.....: karina.campos@ifmg.edu.br

IE/RG.....:

Informações Adicionais

Vendedor Responsável: PEDRO LUIS

Válido até 07/11/2022

Condição de Pagamento: 28 DDL

Prazo de Entrega: EM FRENTE AO ITEM

Frete: CIF - TRANSPORTADORA

It.	Qtde	Material	Un.	Modelo	Entrega	Vr. Unit.	Vr. Total
1	1 FR	SOLUCAO APHA 500 PADRAO DE COR - COBALTO PLATINA 500ML DINÂMICA NCM: 3822.00.90	FR	3533	7 DIAS	450,00	450,00
2	1 FR	DPD SULFATO PA (N,N - DIETIL -P-FENILENODIAMINA SULFATO 100GR DINÂMICA NCM: 3926.90.40	FR	23597	7 DIAS	300,00	300,00
3	1 FR	DIFENILAMINA-4-SULFONATO SAL DE BARIO 25GR NCM: 2921.44.29	FR	24408	15 DIAS	200,00	200,00
						Frete	
						TOTAL	950,00

Data: 22/11/2022

Casa do Laboratório LTDA.

Rua Caxangá Ágape, 4515 Várzea
 CEP-50740-060 Recife-Pe
 CNPJ 08.772.204/0001-52
 Insc. Est.: 011362324



Reagentes Analíticos, Equipamentos para Laboratório, Papeis Filtrantes, Membranas Filtrantes, Vidrarias e porcelanas, Meios de Cultura, ETC.

Tel.: (81) 3081 6600
 Fax.: (81) 3081 6601

Nome:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
 GERAIS - Karina B. E. Do Nascimento Campos
 Técnico em laboratório / Área: Química**

ATT.

Validade: 30 dias

Vendedora: Karine

Ref. Cotação de Preço

Apresentamos nossos melhores preços para:

Item	Quant.	Descrição	Vi. Unit.	Valor Total	Previsão de entrega após confirmação do pedido
1	1	SOLUCAO APHA 500 PADRAO DE COR - cobalto platina Alterado preço em 31/01/22 500ML DINAMICA 2462 NCM CONTROLADO: NAO	R\$ 650,00	R\$ 650,00	30 dias
2	1	DPD SULFATO PA (N,N - DIETIL - P -FENILENODIAMINA SULFATO - novo de lista em 24/01/2020 100gr DINAMICA NCM 29221919 CONTROLADO: NAO	R\$ 425,00	R\$ 425,00	30 dias
3	1	ACIDO DIFENILAMINOSULFONICO SAL BARIO PA - DEFENILAMINA SULFONATO DE BARIO 25gr DINAMICA 1264 NCM 29214429 CONTROLADO: NAO	R\$ 425,00	R\$ 425,00	30 dias
				Total: R\$ 1.500,00	

ICMS- 12% fora do estado de Pernambuco
 ICMS- 18% dentro do estado Pernambuco

IPI - ISENTO

Valor total da cotação: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
 impostos inclusos

Condições comerciais:	Dados bancários:		
Entrega - +30 dias Pagamento -a vista Frete - CIF(Correios)	Banco do Brasil agência: 1836-8 c/c: 117501-7	BRADESCO agência: 3202-6 c/c: 490000-6	SANTANDER agência: 4022 c/c: 13000460-8
	ITAU agência: 6385 c/c: 11333-4	CAIXA agência: 1029 c/c: 0069-3	PIX - CNPJ 08.772.204/0001-52

Atenciosamente,

Karine
 Vendas
 Casa do Laboratório Ltda.